



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo nº 002439/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Educação.

Código CidadES: 2026.048E0700001.17.0001

### CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETO

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e as condições e exigências do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital, o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação por ordem de serviços de artistas individuais, grupos e bandas musicais, locais e/ou regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos deste Município de Montanha - ES, no período de 12(doze) meses.

1.2 – Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações com valorização dos artistas locais.

1.3 – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

1.4 – Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da prefeitura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

#### 2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no Município de Montanha, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de credenciamento para



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

contratação por ordem de serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, para atender a festejos deste Município de Montanha.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Montanha realiza e apoia, diferentes festejos e atividades culturais, oportunizando a população local e regional o contato com a cultura artístico musical, o que incentiva e valoriza através do credenciamento, os artistas locais. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. Vale considerar o desenvolvimento cultural como um modo de desenvolvimento econômico e social, com festejos contemporâneos, tradicionais e culturais tanto na Zona Rural quanto na Urbana, valorizando a cultura de um povo assim como também a interatividade aos que ali residem, fomentando momentos históricos que marcam a passagem de eventos, fortalecendo ainda mais as tradições. Tanto na Zona Rural como na zona urbana há também o fortalecimento do comércio local, hotelarias e restaurantes que acolhem os participantes dos eventos.

3.1.2. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade dos grandes festejos municipais a exemplo da Festa da Cidade, do Festival da Carne de Sol, do São João e demais festejos de menor porte que acontecem nas Comunidades localizadas tanto na zona rural quanto na zona urbana que alavancam a economia local e por serem grandes festejos tradicionais e rotineiros, o Município recebe pessoas de diversas cidades para festejar. Podemos também citar as festas de Carnaval, Desportivas, Festas Juninas, as festas comemorativas da Educação etc.

3.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência.

3.3. O credenciamento é a opção da modalidade escolhida e consagra e acolhe com mais amplitude os artistas locais dando oportunidade a todos de acordo com seus estilos musicais e de acordo com as peculiaridades de cada localidade deste Município.

3.4. O credenciamento por ordem de serviços visa enriquecer a cultura, além de objetivar a valorização do comércio local, aumentando assim o fluxo financeiro.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autentica e formulários devidamente preenchidos.

4.2 . O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas solo, duplas e bandas objeto deste edital, com mais de 03 (três) meses de experiência comprovada através de contratos, publicações, fotos e outros, que



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Montanha.

4.4. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de remuneração dos artistas de acordo com a categoria e porte.

4.5. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.6. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Montanha no credenciamento.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

5.1 - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://montanha.es.gov.br/> e anexo a este Edital (**ANEXO II**) que deverá ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Montanha, a partir do dia **17/06/2026**, no endereço citado no item 5.4, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

5.2 Formulário de credenciamento;

5.3 Documentos de habilitações, conforme item 15, subitem 15.2.1 do termo de referência.- Fica assegurado à Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

5.4 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, localizada à Rua: Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro – Montanha/ES, no horário de 07:00 às 13 horas ou no site da Prefeitura de Montanha <https://montanha.es.gov.br/>

### 6. DAS DEFINIÇÕES:

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

a) Apresentações ou representações artísticas culturais de cunho locais e regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

b) Artistas, duplas, bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município ou na região;

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Montanha em até 03 (três) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na Secretaria de Cultura;



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;

7.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Montanha com destino a Secretaria de Cultura, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Cultura;

### **8. DAS ETAPAS:**

8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2- 1ª Etapa: Inscrições - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3- 2ª Etapa: Avaliação - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da Secretaria de Cultura.

8.4 - 3ª Etapa: Contratação – contratação de acordo com as demandas das Secretarias de Cultura e Educação, no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a administração necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

9.1 - O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Montanha, e direcionado ao setor de licitações;

9.2 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o **(ANEXO II)** que acompanha do termo de referência.

9.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

9.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à administração todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

### **10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

### **11. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:**

11.1 - A análise dos documentos será realizada no Setor de Licitações, pelo agente de contratação e sua comissão, com apoio da Secretaria de Cultura;

11.2 - Contra a habilitação, caberá recurso dirigido ao Agente de contratação, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

11.3 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

11.4 – O Agente poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

11.5 - É ao Agente, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

### **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte das Secretarias de Cultura e Educação, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;

12.2 - A seleção do proponente não obriga a administração a contratar o espetáculo;

12.3 - Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da administração para efetivação da contratação;

12.4 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Ordem de Serviço, sem vínculo empregatício, onde deverão assinar as mesmas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de sua convocação.

12.5 - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da administração, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da administração.

12.6 - O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura da ordem de serviço, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

12.7 - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos na Termo de Referência.

### **13. DOS CREDENCIADOS:**

a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

b) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela administração, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor designado, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento do preço pactuado será efetuado nos termos do item 13, do termo de referência;

### **16. DAS PENALIDADES:**

16.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21 e item 22 do termo de referência.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2 A data de vigência deste edital, será de 12(doze) meses, onde poderá ser prorrogada ou adiada de acordo a decisão do gestor da pasta.

17.3 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a administração, em momento oportuno, ou por esta determinado.

17.4 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

17.5 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Agente de contratação e sua comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.6 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

17.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Montanha/ES.



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

Montanha – ES, 16 de junho de 2026.

**Evany Porto de Lira**

Secretária de Cultura e Turismo.  
Decreto Nº 4.896 de 05 de maio de 2025

**Társis Dellano Ferreira Wyatt**

Secretário de Educação  
Decreto nº 4.800/2025



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**Número do processo administrativo:** Nº 002439/2026

#### **1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a abertura de processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como mpb, sertanejo, forró, samba/pagode, axé, pop rock e rock para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas seguintes modalidades: Músico solo, Banda Duo ou Trio, Banda Quarteto ou Quinteto e Banda Coletivo( 6 ou mais pessoas), para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Montanha-ES de eventos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Montanha tem como visão ser reconhecida por meio da gestão democrática, pautada na inclusão social, no diálogo intercultural, na valorização das diversidades culturais e de promoção do pertencimento bem como a missão de fomentar, formular e implementar política cultural visando a preservação, produção e difusão do patrimônio cultural do Município em toda sua diversidade;

Tendo em vista que em seus objetivos estratégicos deve promover e articular política pública democrática e participativa; recuperar a memória, preservar e difundir a tradição cultural e popular do município; incentivar e valorizar iniciativas culturais assegurando acesso as fontes de cultura;

Considerando que a Cidade de Montanha-ES tem expressiva manifestação cultural em diversas tipologias, atraindo grande público e impulsionando a formação cultural dos artistas e o reconhecimento dos mesmos nas áreas desenvolvidas, além de contribuir para a garantia de lazer, animação e entretenimento a todos os munícipes e de turistas que circulam pela cidade durante a realização desses eventos, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do município.

Considerando que o presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do povo Montanhense, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

Solicitamos a abertura de processo de credenciamento para prestação de serviços, através de ordem de serviço de shows musicais, conforme descrito nesse ETP.



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

## 2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O presente credenciamento encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Vale ressaltar que o credenciamento se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como: mpb, sertanejo, forró, samba/pagode, axé, pop rock e rock para possíveis e futuras contratações de serviços, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas seguintes modalidades: Músico solo, Banda Duo ou Trio, Banda Quarteto ou Quinteto e Banda Coletivo( 6 ou mais pessoas), para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Montanha-ES de eventos, conforme abaixo:

A contratação por ordem de serviço de artistas locais deste Município visa a sua valorização. Fomentar a cultura local é uma das formas de fortalecer esses artistas, abrir oportunidades de trabalho e profissionalização dos mesmos, além de dar visibilidade aos diferentes estilos musicais existentes no Município.

Os artistas a serem credenciados devem ser residentes no Município de Montanha ou regionais, abrangendo toda a extensão territorial urbana e rural local e regional. A iniciativa visa valorizar os talentos municipais e regionais, dando visibilidade aos mesmos, além de servir como incentivo para que deem continuidade ao trabalho musical, alavancando suas carreiras e acrescentando experiências aos seus portfólios.

Item	Especificação	Unid	Estilo	Quant	Duração de show
01	Músico SOLO (violão/voz, e outros meios de expressão artística de música) de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	MPB	1 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
02	Músico DUPLA, de 02 ou	SERV	MPB	1 Cultura	2h00min,



### Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

	03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.			1 Secretaria de Educação	podendo haver alterações
<b>03</b>	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	MPB	2 Cultura 1 Secretaria de Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>04</b>	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	MPB	2 Cultura 1 Secretaria de Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>05</b>	Músico SOLO (violão/voz, e outros meios de expressão artística de música) de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	SERTANEJO	2 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
<b>06</b>	Músico DUPLA, de 02 ou 03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	SERTANEJO	2 Cultura 2 Secretaria de Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>07</b>	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público	SERV	SERTANEJO	5 Cultura 2 Secretaria de Educação	2h00min, podendo haver alterações



### Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

	e crítica local e qualidade artístico cultural.				
<b>07</b>	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	SERTANEJO	5 Cultura 2 Secretaria de Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>09</b>	Músico SOLO (violão/voz, e outros meios de expressão artística de música) de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	FORRÓ	2 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
<b>10</b>	Músico DUPLA, de 02 ou 03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	FORRÓ	3 Cultura 3 Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>11</b>	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	FORRÓ	6 Cultura 3 Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>12</b>	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	FORRÓ	8 Cultura 3 Educação	2h00min, podendo haver alterações



### Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

<b>13</b>	Músico DUPLA, de 02 ou 03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	SAMBA/PAGODE	4 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
<b>14</b>	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	SAMBA/PAGODE	5 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
<b>15</b>	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural	SERV	SAMBA/PAGODE	5 Cultura	2h00min, podendo haver alterações
<b>16</b>	Músico DUPLA, de 02 ou 03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	AXÉ	1 Educação	2h00min, podendo haver alterações
<b>17</b>	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	AXÉ	AXÉ	3 Cultura 1 Educação	2h00min, podendo haver alterações



### Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

18	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural	SERV	AXÉ	4 Cultura 1 Educação	2h00min, podendo haver alterações
19	Músico DUPLA, de 02 ou 03 de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	POP ROCK	1 Cultura 1 Educação	2h00min, podendo haver alterações
20	Banda ou grupos musicais com 04 a 05 músicos, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural.	SERV	POP ROCK	2 Cultura 1 Educação	2h00min, podendo haver alterações
21	Banda ou grupos com 6 ou mais integrantes, combinando instrumentos/vozes e outros meios de expressão artística de música, de comprovado reconhecimento do público e crítica local e qualidade artístico cultural	SERV	POP ROCK	2 Cultura 1 Educação	2h00min, podendo haver alterações

#### 3.1. Para habilitação como o credenciamento:

- apresentar os documentos exigidos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da contratação, sendo: portfólio contendo mostra de seus trabalhos musicais que comprovem sua experiência na área, habilidades e competências (folders, cards, fotos dos trabalhos realizados, links de redes sociais, etc.);
- em se tratando de **pessoa física** deve apresentar: cópia dos documentos relacionados abaixo:



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

- CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- Comprovante atualizado de residência;
- Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Responsabilidade, exceto para artista solo;
- Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo menor.
- Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

c) em se tratando de **pessoa jurídica** deve apresentar: cópia dos documentos relacionados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.

- Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

menor.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ/CPF);
- Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição;

3.2. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

3.3. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

3.4. Atender aos requisitos de habilitação previstos no edital da credenciante;

3.5. Quando convocado para a execução do serviço, (show) o credenciado deverá comprovar que mantém os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do credenciamento ou outro instrumento hábil.

3.6. Nesse contexto, o serviço credenciado por ordem de serviços deverá ser realizado solicitação da credenciante mediante Ordem de serviço.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Foi realizada uma estimativa da quantidade de acordo com o calendário de eventos previsto para o período de 12 (doze) meses neste Município, descritos no item 03.

### CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA– 2026

DATA	TIPO DE EVENTO
12 de junho	Arráia da Educação
26 de junho	Arráia da Educação com todas as Escolas
05 de setembro	Evento Cívico em Comemoração ao 7 de Setembro
05 a 09 de outubro	Festa dos Professores em Comemoração ao dia das Crianças
17 de outubro	Festa dos Professores em Comemoração ao dia do Professor
07 a 11 de dezembro	Formatura da Educação Infantil
11 de dezembro	Formatura do Ensino Fundamental I E II



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

**CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO- 2026**

<b>DATA</b>	<b>TIPO DE EVENTO</b>
<b>JUNHO</b>	Abertura do mês junino
<b>JULHO</b>	Festas juninas
<b>AGOSTO</b>	Florecer Cultura- Amostra de Poesia: POTI-SE
<b>SETEMBRO</b>	Festival da Juventude Rural Dia do Estudante
<b>OUTUBRO</b>	Feira Cultural Cicloturismo
<b>NOVEMBRO</b>	Semana da Consciência Negra Luzes de Natal
<b>DEZEMBRO</b>	Corrida 11 Milhas da Fé Festejos do Natal

**OBS.: Neste calendário podem ocorrer alterações de datas e de eventos.**

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado orçamento entre artistas deste Município e locais em seus diversos estilos musicais visando buscar a melhor solução para o problema existente e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total do credenciamento será de **R\$ 540.483,43 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como: mpb, sertanejo, forró, samba/pagode, axé, pop rock e rock para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

seguintes modalidades: Músico solo, Banda Duo ou Trio, Banda Quarteto ou Quinteto e Banda Coletivo( 6 ou mais pessoas), para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Montanha-ES de eventos.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades do credenciado e demais especificidades do serviço.

### **8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Uma vez que os eventos serão de demandas distintas e realizados por vários e diferentes artistas em seus diferentes estilos e tipos, em diferentes locais e datas, considerando o calendário de eventos municipais previsto para o período de 12 (doze) meses, não se aplica o parcelamento ou não dos serviços para shows musicais.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com o presente credenciamento são:

Visa-se atender aos munícipes em períodos dos festejos nas diversas localidades do Município proporcionando com esse credenciamento, a contratação por ordem de serviço condições essenciais para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando os artistas em suas diversas expressões e estilos musicais, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização do credenciamento, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do serviço deste estudo. O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa/pessoa física credenciada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que o credenciamento seja executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O presente credenciamento não gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

A logística reversa deve ser de responsabilidade do credenciado, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de peças, acessórios e embalagens de produtos utilizados, se houver.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que o credenciamento da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Montanha, 05 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

#### **Evany Porto de Lira**

Secretária de Cultura e Turismo.  
Decreto Nº 4.896 de 05 de maio de 2025

#### **Társis Dellano Ferreira Wyatt**

Secretário de Educação  
Decreto nº 4.800/2025

#### **Mariana Silva da Silva Rampinelli Pignaton**

Servidora Responsável  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

Aprovado pela autoridade competente, Iracy Carvalho Machado Baltar Filha prefeita do Município de Montanha-ES.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeita Municipal



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgãos responsáveis:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Montanha  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação por ordem de serviços de artistas individuais, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos deste Município de Montanha-ES, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Os credenciamentos são classificados como serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.881 de 08 de abril de 2025.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de credenciamento para contratação por ordem de serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, para atender a festejos deste Município de Montanha.

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Montanha realiza e apoia, diferentes festejos e atividades culturais, oportunizando a população local e regional o contato com a cultura artístico musical, o que incentiva e valoriza através do credenciamento, os artistas locais. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. Vale considerar o desenvolvimento cultural como um modo de desenvolvimento econômico e social, com festejos contemporâneos, tradicionais e culturais tanto na Zona Rural quanto Urbana, valorizando a cultura de um povo assim como também a interatividade aos que ali residem, fomentando momentos históricos que marcam a passagem de eventos, fortalecendo ainda mais as tradições. Tanto na zona rural como na zona urbana há também o fortalecimento do comércio local, hotelarias e restaurantes que acolhem os participantes dos eventos.

2.1.2. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade dos grandes festejos municipais a exemplo da Festa da Cidade, do Festival da Carne de Sol, do São João e demais festejos de menor porte que acontecem nas Comunidades localizadas tanto na zona rural quanto na zona urbana que alavancam a economia local e por serem grandes festejos tradicionais e rotineiros, o Município recebe pessoas de diversas cidades para festejar. Podemos também citar as festas de Carnaval, Desportivas, Festas Juninas, as festas comemorativas da Educação etc.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência.

2.3. O credenciamento é a opção da modalidade escolhida e consagra e acolhe com mais amplitude os artistas locais dando oportunidade a todos de acordo com seus estilos musicais e de acordo com as peculiaridades de cada localidade deste Município.

2.4. O credenciamento por ordem de serviços visa enriquecer a cultura montanhense, além de objetivar a valorização do comércio local, aumentando assim o fluxo financeiro

### 3- DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de execução os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

4.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado **Parágrafo Único:** No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas solo, duplas, trios e bandas de quartetos e quintetos e ainda coletivos com formação de seis ou acima de seis integrantes objeto deste edital, com mais de **03 (três) meses de experiência** comprovada através de contratos, publicações, fotos e outros, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Montanha**.

4.4. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de remuneração dos artistas de acordo com a categoria e porte.

4.5. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.6. **É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Montanha no credenciamento.**

### 5. – DAS ETAPAS

5.1. O credenciamento das propostas será realizado em 01 (uma) etapa, a saber:

- Habilitação e contratação através de ordem de serviço;



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

**5.1.2. Habilitação-** Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pelo Agente de Contratação, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do termo.

**5.2. Pagamento** – O pagamento será efetuado, conforme ordem de serviço, em favor da Contratada até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços (show), considerando as especificidades do serviço artístico;

a) Caberá as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e a de Educação, Ciência e Tecnologia solicitar a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

b) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

## **6. – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o Edital de Credenciamento;

6.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

6.3. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

6.4. Os interessados poderão realizar o credenciamento em até duas categoria/estilo, de acordo com a modalidade que irão apresentar.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Montanha-ES, na Amunes e Diário Oficial do ES.

## **8. – DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração conforme 9.1 deste Termo de Referência. Considerando valores praticados nas festas locais pelos artistas locais ao longo de períodos avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município.



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ N°27.174.051/0001-96

**9. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

ITEM	Estilo Musical/Formação	Quantidade Shows		Apresentação/ Horas	Valor Unitário R\$
		Cult. Turismo	Educação		
01	MPB/Banda Solo (01 integrante)	01	-----	02:00	1.733,33
02	MPB/Banda Duo ou Trio	01	01	02:00	3.100,00
03	Banda/Quarteto/quinteto	02	01	02:00	5.166,67
04	Banda Coletivo (6 ou mais integrantes)	02	01	02:00	8.166,67
05	SERTANEJO/ Banda Solo	02	.....	02:00	1.733,33
06	SERTANEJO/ Banda Duo ou Trio	02	02	02:00	3.100,00
07	SERTANEJO/ Banda Quarteto/Quinteto	05	02	02:00	5.166,67
08	SERTANEJO/ Banda Coletivo (6 ou mais integrantes)	05	02	02:00	8.166,67
09	FORRÓ/Banda Solo	02	.....	02:00	1.733,33
10	FORRÓ/ Banda Duo ou Trio	03	03	02:00	3.100,00
11	FORRÓ/ Banda Quarteto/Quinteto	06	03	02:00	5.166,67
12	FORRÓ/ Banda Coletivo (6 ou mais integrantes)	08	03	02:00	8.166,67
13	SAMBA/PAGODE/Banda Solo	.....	.....	02:00	.....
14	SAMBA/PAGODE/Banda Duo ou Trio	04	.....	02:00	3.100,00
15	SAMBA/PAGODE/Banda Quarteto/Quinteto	05	.....	02:00	5.166,67
16	SAMBA/PAGODE/Banda Coletivo (6 ou mais integrantes)	05	.....	02:00	8.166,67
17	AXÉ/Banda Solo	.....	.....	.....	.....
18	AXÉ/Banda Duo ou Trio	.....	01	02:00	3.100,00
19	AXÉ/Banda Quarteto/Quinteto	03	01	02:00	5.166,67
20	AXÉ Banda/Coletivo (6 ou mais integrantes)	04	01	02:00	8.166,67
21	POP ROCK/ROCK/Banda Solo	.....	.....	02:00	.....
22	POP ROCK/ROCK/Banda Duo ou Trio	01	01	02:00	3.100,00
23	POP ROCK/ROCK/Banda Quarteto/Quinteto	02	01	02:00	5.166,67
24	POP ROCK/ROCK/Banda Coletivo (6 ou mais integrantes)	02	01	02:00	8.166,67



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

**TOTAL GERAL R\$ 540.483,43**

O valor total estimado da contratação é **R\$ 540.483,43** (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Para definição do valor estimado, foram analisados os orçamentos recebidos bem como os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão. Foram ponderadas a possibilidade de uma margem prudente de aumento do valor estimado em razão da inserção da Secretaria Municipal de Educação fazer parte do processo e, a expansão dos serviços públicos prestados. Consideramos também a quantidade de festejos contemporâneos, tradicionais e culturais, tanto na zona rural quanto urbana.

### CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS DA SEC. DE CULTURA E TURISMO – 2026/2027

<b>Data</b>	<b>TIPO DE EVENTO</b>
<b>Junho</b>	✓ Abertura do mês junino ✓ Início do II São João da Amizade
<b>Julho</b>	✓ Festas juninas
<b>Agosto</b>	✓ Florescer Cultural - Mostra de Poesia: "Poetise-se"
<b>Setembro</b>	✓ Festival da Juventude Rural ✓ Dia do Estudante
<b>Outubro</b>	✓ Feira Cultural ✓ Cicloturismo
<b>Novembro</b>	✓ Semana da Consciência Negra ✓ Acendimento das Luzes de Natal
<b>Dezembro</b>	✓ Corrida 11 Milhas da Fé ✓ Festejos de Natal
<b>Janeiro 2027</b>	✓ Feira Cultural ✓ Festival Sol, Amizade e Alegria (Canoagem)
<b>Fevereiro 2027</b>	✓ Carnaval da Amizade
<b>Março 2027</b>	✓ Feira Cultural ✓ Festival Sol, Amizade e Alegria (Natação)
<b>Abril 2027</b>	✓ Feira da Amizade (artesanato)
<b>Mai 2027</b>	✓ Encontro Intermunicipal de Capoeira



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

**OBS.: Neste calendário podem ocorrer alterações de datas e de eventos.**

### CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data	TIPO DE EVENTO
12 de Junho	✓ Arraiá da Educação (Abertura da Festa Junina do Município)
26 de Julho	✓ Arraiá da Educação com todas as escolas
	✓
05 de Setembro	✓ Evento Cívico em Comemoração ao 7 de Setembro
05 a 09 de Outubro	✓ Festa em Comemoração ao Dia das Crianças
17 de outubro	✓ Festa dos Professores em Comemoração ao Dia do Professor
07 a 11 de Dezembro	✓ Formaturas da Educação Infantil
11 de dezembro	✓ Formatura do Ensino Fundamental I e II

### 10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço credenciado será realizado por execução indireta.

10.2. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no local do evento;
- b) No horário e dia indicados na solicitação da ordem de serviços;
- c) A periodicidade dos serviços conforme festejos culturais e demais de acordo com cada solicitação;
- d) O rodizio para as apresentações de cada artista será de acordo com a solicitação e programação da entidade solicitante e de acordo com seus eventos, levando em consideração o estilo musical e o tipo de evento, sendo o rodizio feito entre os credenciados de cada estilo musical e cabendo a municipalidade o controle do número de apresentação de cada artista;

10.3. O Credenciado deverá executar o serviço utilizando-se de seus materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.4. Som, palco, iluminação e afins, quando necessário, será disponibilizado por esta municipalidade.



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

### 11 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A descrição da solução como um todo, abrange o credenciamento dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, visando eventual contratação afim de atender aos eventos contemporâneos, tradicionais e culturais e educacionais deste Município, para o período de 12 (doze) meses.

11.2. A necessidade da contratação, via credenciamento é verificada pelo grande número de festejos contemporâneos, tradicionais, desportivos e culturais, aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população diversão e entretenimento e lembrando que a cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

### 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação, via credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

00305-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA /  
100002.1339200462.037.33903900000.150000000000

00325-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA /  
110001.1212200502.039.33903900000.150000000000

### 13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$  Onde:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.3.1 - Identificação completa do Credenciado: CNPJ/CPF (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ/CPF base, com sequencial específico da filial/matriz) do credenciado, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.3.2 - Prazo de validade;



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

- 13.3.3 - Data da emissão;
- 13.3.4 - Dados do credenciamento e do órgão contratante;
- 13.3.5 - Descrição de forma clara do serviço executado;
- 13.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos serviços efetivamente executados;
- 13.3.7 - Número do processo que originou o credenciamento, bem como o número do empenho.
- 13.3.8 - Informações bancárias para pagamento.
- 13.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 13.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 13.6 - Deverá o credenciado apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
  - 13.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
  - 13.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - 13.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa/pessoa física;
  - 13.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
  - 13.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando se tratar de pessoa jurídica);
  - 13.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 13.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata (quando se tratar de pessoa jurídica).
- 13.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública,



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

13.9 - O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

**CNPJ nº 27.174.051/0001-96**

**Praça Osvaldo Lopes, s/n – Centro, Montanha/ES - CEP: 29890-000**

## **14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

## **15- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Para que o serviço credenciado seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo credenciado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **15.2.1 Habilitação:**

#### **PESSOA FÍSICA**

15.2.1.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito comefeitos de



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ N°27.174.051/0001-96

negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;

e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Responsabilidade (documento original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (anexo I);

d) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

e) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

### **PESSOA JURÍDICA:**

15.2.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (anexo I).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (anexo I);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

ativa (CNPJ/CPF);

- j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
  - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
  - n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição;
- 15.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 15.4. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 15.5. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 15.6. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.
- 15.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

## 16 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Para todo evento a ser realizado será formalizada uma ordem de serviço específico e com prazo de vigência estabelecido;
- 16.2 Após a assinatura da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outro.
- 16.3** A fiscalização decorrente deste serviço, será acompanhada e fiscalizada pela servidor **FÚLVIO GUILHERME N. BAGGIERI**, fiscal de contrato dessa Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 16.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ordem de serviço, determinando prazo para a correção.
- 16.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ordem de serviço nas



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

16.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ordem de serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.11 O gestor do contrato, será a autoridade máxima da municipalidade ou um servidor por ela determinado com atribuições administrativas e a função de administrar o credenciamento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do serviço credenciado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao serviço credenciado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

## 17 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O recebimento do serviço da ordem de serviço, decorrente do referido credenciamento, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

17.3. Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do serviço da ordem de serviço.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Credenciada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos, Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais.

17.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Credenciado e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

17.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.6.1. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Credenciado, que porventura não tenha sido acordada na ordem de serviço.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

18.1. O Credenciado obriga-se a:

18.1.1. Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Prefeitura, na Ordem de Serviço;

18.1.2. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

18.1.3. Zelar para que durante a vigência da Ordem de Serviços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

18.1.4. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

18.1.6. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO, quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

18.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente credenciamento;

18.1.8. Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ordem de serviço;

18.1.9. Manter durante toda a execução da ordem de serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

18.1.10. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

indenizações devidas pelo CREDENCIADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

18.1.11. Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Administração, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

18.1.12. Todo e qualquer instrumento musical a ser utilizado nas apresentações artísticas serão de responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

18.1.13. Manter durante toda a vigência da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

18.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

18.1.15. Os serviços serão executados pelo CREDENCIADO na forma descrita no Termo de Referência.

18.1.16. Som, palco e iluminação e afins, quando necessário, será disponibilizado por esta municipalidade

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. AS CONTRATANTES obrigam-se a:

19.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço credenciadamente;

19.1.2. Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

19.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços;

19.1.4. Zelar para que durante a vigência da ordem de serviço sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e no edital.

19.1.5. Notificar ao Credenciado, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

19.1.6. Notificar ao Credenciado da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

19.1.7. Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ordem de serviços e do Termo de Referência;

19.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do credenciamento e os termos de sua proposta;

19.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.10. As características indicadas na proposta vinculam a referida ordem de serviço.

## **20. DA GARANTIA DO SERVIÇO**



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

20.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação.

### **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) apresentar documentação falso ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução do credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” e “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Aplicam-se a este credenciado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:



## **Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Prefeitura Municipal de Montanha-ES poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

23.2. Os candidatos ou interessados ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

apresentados;

23.3. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.596, de 02 de março de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.

23.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montanha-ES como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montanha-ES, 05 de junho de 2026.

**Evany Porto de Lira**

Secretária de Cultura e Turismo.  
Decreto Nº 4.896 de 05 de maio de 2025

**Társis Dellano Ferreira Wyatt**

Secretário de Educação  
Decreto nº 4.800/2025

**Mariana Silva da Silva Rampinelli Pignaton**

Servidora Responsável  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ N°27.174.051/0001-96

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Iracy Carvalho Machado Baltar Filha prefeita do Município de Montanha-ES.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR EM SHOWS, FESTAS**



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

### E EVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal),  
portador do RG \_\_\_\_\_, org. exp. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, autorizo  
\_\_\_\_\_ (nome completo do menor), com \_\_\_\_\_ anos de  
idade, RG nº \_\_\_\_\_ acompanhado (a) de  
\_\_\_\_\_ (nome do acompanhante responsável pelo menor),  
portador do RG \_\_\_\_\_, org. exp. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ a  
participar em eventos com Show musical .

Por se verdade, firmo a presente autorização.

Montanha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS**

**Assinalar as Categorias e Gêneros Musicais que se enquadra**

<b>CATEGORIA</b>	<b>GÊNERO MUSICAL</b>	
( ) MÚSICA SOLO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK
( ) DUPLA - BANDA DUO OU TRIO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK
( ) BANDA DE ATÉ 4 MÚSICOS - BANDA QUARTETO/QUINTETO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK



### Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

<input type="checkbox"/> BANDA DE 6 MÚSICOS - BANDA COLETIVO (6 OU MAIS INTEGRANTES).	<input type="checkbox"/> SERTANEJO	<input type="checkbox"/> MPB
	<input type="checkbox"/> FORRÓ	<input type="checkbox"/> AXÉ
	<input type="checkbox"/> SAMBA/PAGODE	<input type="checkbox"/> POP ROCK

CATEGORIA	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> MÚSICA SOLO		
<input type="checkbox"/> DUPLA		
<input type="checkbox"/> BANDA DE ATÉ 4 MÚSICOS		
<input type="checkbox"/> BANDA DE 6 MÚSICOS - BANDA COLETIVO (6 OU MAIS INTEGRANTES).		

INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - CPF

INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural

---

Nome completo do Proponente

---

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site ou Redes Sociais: \_\_\_\_\_

Telefone: (27) \_\_\_\_\_ Telefone Contato: (27) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do **CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO**, e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

**Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de Credenciamento e Documentos apresentados firmo o presente.**

Montanha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Proponente



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo  
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000  
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 002439/2026**

**Fica o artista ..... , CPF xxxxxxx, credenciado pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura desde termo, conforme a categoria proposta pelo mesmo, disposta abaixo.**

<b>CATEGORIA</b>	<b>GÊNERO MUSICAL</b>	
( ) MÚSICA SOLO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK
( ) DUPLA - BANDA DUO OU TRIO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK
( ) BANDA DE ATÉ 4 MÚSICOS - BANDA QUARTETO/QUINTETO	( ) SERTANEJO	( ) MPB
	( ) FORRÓ	( ) AXÉ
	( ) SAMBA/PAGODE	( ) POP ROCK



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ N°27.174.051/0001-96

<input type="checkbox"/> BANDA DE 6 MÚSICOS - BANDA COLETIVO (6 OU MAIS INTEGRANTES).	<input type="checkbox"/> SERTANEJO	<input type="checkbox"/> MPB
	<input type="checkbox"/> FORRÓ	<input type="checkbox"/> AXÉ
	<input type="checkbox"/> SAMBA/PAGODE	<input type="checkbox"/> POP ROCK

CATEGORIA	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> MÚSICA SOLO		
<input type="checkbox"/> DUPLA		
<input type="checkbox"/> BANDA DE ATÉ 4 MÚSICOS		
<input type="checkbox"/> BANDA DE 6 MÚSICOS - BANDA COLETIVO (6 OU MAIS INTEGRANTES).		

INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - CPF

INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural

\_\_\_\_\_

Nome completo do Proponente

\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site ou Redes Sociais: \_\_\_\_\_

Telefone: (27) \_\_\_\_\_ Telefone Contato: (27) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Montanha**

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ N°27.174.051/0001-96

---

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

**Prefeita Municipal**

Credenciante

---

**Credenciado**